



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 492

Modifica disposições do Código de Posturas Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores das taxas fixadas na Lei n.351 (Código de Posturas Municipais) incidentes nas medidas referentes aos animais, na seguinte forma:

- a) - É proibida a permanências de animais nas vias públicas, sob pena de apreensão e multa de RCr\$2,00 (Dois cruzeiros novos).
- b) - Os animais recolhidos ao depósito da Municipalidade serão retirados dentro de dez (10) dias, mediante pagamento da multa e da diária de RCr\$0,50 (Cinquenta centavos) per capita, para cobertura das despesas de alimentação.

Artigo 2º - Revogam-as as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de março de 1969.

*Rivaldo Fereis*

Prefeito Municipal

*Francisco Picinotti*

Oficial de Administração